PORTARIA CRCSE Nº 147, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa os empregados (as) responsáveis pelo fornecimento e lançamento das informações no Portal da Transparência, no endereço eletrônico e no módulo de Dados Abertos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º – No Portal da Transparência competirá à(o) Chefe da Contabilidade do CRCSE o fornecimento e o lançamento tempestivo de todas as informações relativas aos módulos:

a) Programas, Projetos, Metas e Resultados; Execução Orçamentária;
b) Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas.

§1º Competirá ao(à) empregado(a) responsável pelo Financeiro do CRCSE o acompanhamento e, quando necessário, o fornecimento e o lançamento das informações relativas ao módulo Diárias e Passagens.

§2º Competirá ao(à) empregado(a) responsável pelos Recursos Humanos do CRCSE o fornecimento e o lançamento das informações relativas ao módulo Quadro de Pessoal e Concurso Público.

§3º Competirá ao Assessor de Tecnologia e à Assessoria da Presidência do CRCSE o lançamento de todas as informações relativas aos módulos:

a) Estrutura Organizacional
b) Atos Normativos;
c) Calendário de Reuniões e Atas das Plenárias;
d) Perguntas e Respostas;
e) Documentos - Lei nº 12.527/2011.

§4º Competirá ao(à) empregado(a) responsável pelas Compras do CRCSE o lançamento de todas as informações relativas aos módulos Licitações, Contratos, Convênios e Atas de Registro de Preços.

§5º Competirá aos Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e de Desenvolvimento Profissional do CRCSE efetuar o fornecimento e o lançamento das informações exigidas no módulo Dados Estatísticos.

§6º Competirá à Diretoria Executiva do CRCSE fornecer as informações necessárias aos módulos citados no §3º, bem como as informações relativas aos Convênios firmados, para que se processem os devidos lançamentos.

§7º Competirá à Diretoria Executiva do CRCSE gerenciar as solicitações e respostas realizadas ao CRCSE no âmbito da Lei de Acesso à Informação, por meio do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

§8º Nas férias do Assessor de Tecnologia, fica responsável pelo lançamento das informações a Assessora da Presidência e, em caso de férias desta, aplica-se o inverso.

Art. 2º – No Endereço Eletrônico do CRCSE (site), competirá à Assessoria de Comunicação do CRCSE o lançamento de todas as informações no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

§1º Competirá à Diretoria Executiva do CRCSE fornecer todas as informações exigidas nos módulos “Institucional”, “Governança”, “Consulta – Legislação” e “Carta de Serviço”.

§2º Competirá aos Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e à Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE acompanhar as atualizações e efetuar o fornecimento das informações exigidas nos módulos “Fiscalização”, “Registro” e “Educação Continuada”.

Parágrafo único. Excetua-se da regra definida no caput deste artigo o lançamento das informações relativas às Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços, que são de competência da Responsável pelas Compras.

Art. 3º – No módulo Dados Abertos, para fins de organização e clareza, o fornecimento e alimentação do módulo Dados Abertos do Portal da Transparência e Prestação de Contas do CRCSE fica assim distribuído:

§1º Competirá à Assessoria da Presidência o fornecimento e alimentação das informações relativas a:

a) Rol de Mandatários;
b) Plano de Cargos e Salários;
c) Passagens.

§2º Competirá à Assessoria da Presidência e aos Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e à Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE o fornecimento e alimentação das informações relativas a:

d) Atas de Colegiados;

§3º Competirá ao(à) empregado(a) responsável pelos Recursos Humanos do CRCSE o fornecimento e alimentação das informações relativas a:

a) Quadro de Pessoal;

§4º Competirá ao(à) empregado(a) responsável pelas Compras do CRCSE o fornecimento e alimentação das informações relativas a:

a) Licitações;
b) Contratos.

§5º Competirá ao Chefe de Contabilidade o acompanhamento das telas contendo informações relativas a:

a) Transferências;
b) Plano de Contas;
c) Orçamento;
d) Receitas e Despesas (Execução Financeira)
e) Balanço Patrimonial;
f) Indenizações.

Art. 4º Para melhor compreensão e organização, fica instituído o Anexo Único desta Portaria, contendo a tabela-resumo de responsabilidades por setor (Responsável × Módulo/Informações), a qual integra este ato normativo para todos os fins.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias CRCSE nº 014/2022 e 042/2022.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Responsável	Módulos / Informações
Chefe de Contabilidade	Programas, Projetos, Metas e Resultados; Execução Orçamentária; Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas; Transferências (Dados Abertos); Plano de Contas (Dados Abertos); Orçamento (Dados Abertos); Receitas e Despesas – Execução Financeira (Dados Abertos); Balanço Patrimonial (Dados Abertos); Indenizações (Dados Abertos).
Chefe de Contabilidade / Empregado(a) do Financeiro	Diárias e Passagens
Empregado(a) de Recursos Humanos	Quadro de Pessoal; Concurso Público.
Assessor de Tecnologia e Assessoria da Presidência	Estrutura Organizacional; Atos Normativos; Calendário de Reuniões e Atas das Plenárias; Perguntas e Respostas; Documentos – Lei nº 12.527/2011.
Empregado(a) Responsável pelas Compras	Licitações; Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços.
Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional	Dados Estatísticos
Assessoria da Presidência/Diretoria Executiva	Rol de Mandatários (Dados Abertos); Plano de Cargos e Salários (Dados Abertos); Passagens (Dados Abertos)
Assessoria da Presidência e Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional	Atas de Colegiados (Dados Abertos);
Assessoria de Comunicação	Informações no site institucional do CRCSE
Diretoria Executiva	Fornecimento das informações aos módulos do §3º do Art. 1º; Convênios firmados; Institucional (site); Governança (site); Consulta – Legislação (site); Carta de Serviço (site); Gestão do e-SIC (Lei de Acesso à Informação)